

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**PELO POVO E PELA CIDADANIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2015-PMMA

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI - através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 15.753.525/0001-75, Objetivo: prestar serviços de Assessoria Especializada, de natureza singular, visando à assessoria jurídica no acompanhamento de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive fazendo sustentação oral, e, outros serviços jurídicos de natureza tributária e administrativa, e serviços congêneres em defesa do Poder Legislativo Municipal, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso II e V, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Valor: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) mensais, Prazo: 31 de dezembro de 2015.

Cristino Castro - PI, 16 de janeiro de 2015.

Eufranio Benvindo Cavalcante
Presidente da CâmaraESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ: 03.034.256/0001-08
Rua Matias Francisco de Lima, nº 398 - Centro
CEP: 64.563-000 Floresta do Piauí**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato administrativo nº 001/2015****Procedimento Licitatório:** nº 001/2015**Modalidade:** Inexigibilidade.**Objeto:** Serviços especializados em assessoria contábil.**Contratante:** Câmara Municipal de Floresta do Piauí - PI.**Contratado:** RN CONTABILIDADE S/S.**Prazo:** 12 (onze) meses;**Valor Global:** R\$ 28.368,00 (Vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais), sendo divididos em 12 parcelas de R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).**Fonte de Recursos:** Orçamento Geral da Câmara Municipal de Floresta do Piauí de 2015.


Francisco Ferreira Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 - Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPJ/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 - SSP/PI;

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DUARTE DA SILVA, RG: 1.408.935 - SSP-PI, CPF: 981.303.073-91, PIS/PASEP: Nº 1.903.672.540-5, brasileira, solteira, ORIENTADORA SOCIAL, residente e domiciliada à Rua Felício Veloso, Nº 69 - Bairro: Ouro Preto, na Cidade de Antonio Almeida - PI - CEP: 64.855-000.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Orientadora Social.

Cláusula Segunda - Das Atribuições**As atribuições do Contrato compreendem:**

- Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, e com a participação dos jovens, o planejamento do Pro-Jovem Adolescente;
- Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização;
- Desenvolver os conteúdos e atividades;
- Registrar a frequência diária dos jovens;
- Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo;
- Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades;
- Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens;
- Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens;
- Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2015.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10.01.2013:

VALOR BRUTO	R\$: 788,00
INSS 8%	R\$: 63,04
SUB-TOTAL	R\$: 724,96
IRRF 0,0%	R\$: -----
ISS 3%	R\$: 21,74
VALOR LIQUIDO	R\$, 706,22

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Oitava - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Locação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 09 de fevereiro de 2015.


JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES DUARTE DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

- 1-  CPF: 018.119.673-48
- 2-  66 684 40 43-68